



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 5 de março de 2021

Ano VII - Edição nº 01218 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36386CDEDAF422E7F692FC33F7837059

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 RATIFICAÇÃO EM NOME DA EMPRESA MARTINEZ E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021 EXTRATO DA DISPENSA Nº 26/2021 RATIFICAÇÃO EM NOME DA EMPRESA SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
- DECRETO Nº 22515 INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 22516 TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- MARCIA REGINA SAMPAIO MIRANDA
DECRETO Nº 22517 TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- LORENA YASMIN FERREIRA BORGES
DECRETO Nº 22518 NOMEAÇÃO- MARCIA REGINA SAMPAIO MIRANDA
DECRETO Nº 22519 NOMEAÇÃO- LORENA YASMIN FERREIRA BORGES
- ERRATA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.507 DE 04 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VII, ED. Nº 01217, CADERNO 1, PÁG. 159, EM 04 DE MARÇO DE 2021.
- PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 08 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0424/2016.
PORTARIA Nº 15 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425/2016.
PORTARIA Nº 16 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 10 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429/2016
- DECRETO Nº 22520 PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 22.456 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021- DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

INDÚSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA, com endereço à Alameda Caipós, nº 525, Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-110, CNPJ Sob o **61.418.141/0001-13** através do seu representante legal, **Carla Carine Lima Grangeia**, portador do R.G. n.º **307755289**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **304.637.788-63** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção, impressão, montagem e entrega de carnês de IPTU de forma individual nas residências.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	55.000	UN	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU C	0,55	30.250,00
					30.250,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: INDÚSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 61.418.141/0001-13.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, com endereço à Avenida Lomanto Junior, nº 259 casa, centro, Jitaúna – BA, CEP 45.225-000 CNPJ/MF Sob o **17.533.281/0001-40** através do seu representante legal, **DANILO PEIXOTO MESSIAS**, portador do R.G. n.º **1399846159**, inscrito no CPF sob o n.º **027.055.625-75** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção, impressão, montagem e entrega de carnês de IPTU de forma individual nas residências

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: SERVIÇO DE ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	55.000	UN	SERVIÇO DE ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU DE FORMA INDI	1,21	66.550,00
					66.550,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 17.533.281/0001-40.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2020;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (SCFV DO PAU FERRO), SITUADO A AV. D, LOTEAMENTO B, Nº 322 - JEQUIEZINHO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 142/2020, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (SCFV DO PAU FERRO), SITUADO A AV. D, LOTEAMENTO B, Nº 322 - JEQUIEZINHO**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 03.833.213/0001-92, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor R\$ 56.310,21 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos);

Jequié/BA, 05 de março de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021

Processo Administrativo: 12/2021
Pregão Eletrônico SRP: 03/2021
Modalidade Pregão Eletrônico - SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01200/2021.
Jornal A Tarde, edição de 08/02/2021 Diário Oficial da União, edição de 08/02/2021.

Data abertura: 23 de fevereiro de 2021-09h00min
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADA AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Contratada:

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **31.128.170/0001-80** situada com endereço comercial na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88.132-712. Foi negociado para os **ITENS 01 E 02** o menor valor para total de **R\$ 181.999,96 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **32.617.419/0001-83**, situada com endereço comercial na Av. Guarujá, nº 740, QD> 34, LT 30/31, sala 04, Jardim Atlântico-Goiânia – Goiás, CEP 74.343-370. Foi negociado para os **ITENS 03 E 04** o menor valor total de **R\$ 169.999,20 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de março de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021

Processo Administrativo: 12/2021
Pregão Eletrônico SRP: 03/2021
Modalidade Pregão Eletrônico - SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01200/2021.
Jornal A Tarde, edição de 08/02/2021 Diário Oficial da União, edição de 08/02/2021.

Data abertura: 23 de fevereiro de 2021-09h00min
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADA AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Contratada:

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **31.128.170/0001-80** situada com endereço comercial na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88.132-712. Foi negociado para os **ITENS 01 E 02** o menor valor para total de **R\$ 181.999,96 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **32.617.419/0001-83**, situada com endereço comercial na Av. Guarujá, nº 740, QD> 34, LT 30/31, sala 04, Jardim Atlântico-Goiânia – Goiás, CEP 74.343-370. Foi negociado para os **ITENS 03 E 04** o menor valor total de **R\$ 169.999,20 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de março de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**Inexigibilidades.** 05/2021**Processo n.º:** 061/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 702, CEP n.º 41.820-790, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica perante a justiça estadual em segunda instância, promovendo o acompanhamento da tramitação dos processos através dos instrumentos disponíveis, pelo período de 12 (doze) meses.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 01/03/2021.**Término:** 28/02/2022.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98FE5BFD068DE2A1F8B0DEF690FB9A13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Contrato. 33/2021

Processo n.º: 061/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 702, CEP n.º 41.820-790, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica perante a justiça estadual em segunda instância, promovendo o acompanhamento da tramitação dos processos através dos instrumentos disponíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Início: 01/03/2021.

Término: 28/02/2022.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98FE5BFD068DE2A1F8B0DEF690FB9A13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como **Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica perante a justiça estadual em segunda instância, promovendo o acompanhamento da tramitação dos processos através dos instrumentos disponíveis, pelo período de 12 (doze) meses. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 05/2021. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, primeiro de março de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

Processo nº: 57/2021
Dispensa nº: 26/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 03.795.071/0010-07, com sede na Avenida Olívia Flores, 3900, Universidade, CEP: 45.031-000 Vitória da Conquista/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços para executar cursos profissionalizantes do sistema S, destinados aos beneficiários dos empreendimentos supracitados, e ao público da sua macroarea, com recursos oriundos da sobra de licitação, que será utilizado por administração direta pelo ente público.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 687.200,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Vigência: 26 de Fevereiro de 2021 a 24 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo nº: 57/2021
Contrato nº: 32/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 03.795.071/0010-07, com sede na Avenida Olívia Flores, 3900, Universidade, CEP: 45.031-000 Vitória da Conquista/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços para executar cursos profissionalizantes do sistema S, destinados aos beneficiários dos empreendimentos supracitados, e ao público da sua macroarea, com recursos oriundos da sobra de licitação, que será utilizado por administração direta pelo ente público.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 687.200,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Vigência: 26 de Fevereiro de 2021 a 24 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes do sistema S, destinados aos beneficiários dos empreendimentos supracitados, e ao público da sua macroarea, com recursos oriundos da sobra de licitação, que será utilizado por administração direta pelo ente público, ratifico com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 26/2021. Jequié, 26 de Fevereiro de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira no uso de suas atribuições vem comunicar às empresas interessadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, derivado pelo Processo Administrativo nº 048/2021, cujo objeto é: registro de preços para possível e eventual aquisição e confecção de materiais gráficos, no sentido de atender a demanda das unidades e programas de atendimento desta secretaria, conforme características descritas neste Termo de Referência", a **SUSPENSÃO**, do certame, motivada pelo virtude da necessidade de revisão e alterações no Edital.

Diante dos fatos expostos, **esta Pregoeira comunica a suspensão do certame em apreço até que as devidas correções sejam executadas, para que uma nova data da sessão seja amplamente divulgada na imprensa oficial.**

Jequié/BA, 05 de março de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.515 - EM 05 DE MARÇO DE 2021.

“Institui e nomeia o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jequié e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Nacional nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os **Comitês de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e PMGIRS e tem como atribuições:

- I. discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**;
- II. criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º Fica nomeado o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Titular:

Nome: Robson Santos Lago (Concursado).

- Suplente:

Nome: Samuel Silva Souza (Concursado).

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente:

- Titular:

Nome: Thiago Bruno Santos Fonseca (Comissionado).

- Suplente:

Nome: Danuza Cristina Gonçalves Reis (Comissionado).

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular:

Nome: Alberto Pinto Costa Filho (Concursado).

- Suplente:

Nome: Ane Rizocely Oliveira Santana (Concursado).

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Titular:

Nome: Celso Galvão D'Andrade Neto (Comissionado).

- Suplente:

Nome: Fábيا Sampaio Viana (Comissionado).

II Representantes do Poder Legislativo:

a) Câmara Municipal de Vereadores:

- Titular:

Nome: Moana dos Santos Meira Silva (Vereadora).

- Suplente:

Nome: Walmiral Pacheco Marinho Neto (Vereador).

III Representantes dos Prestadores de Serviço:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) **Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA – Embasa:**
- Representantes do Escritório Regional em Jequié – USJ.

IV Representantes da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia:

- a) **Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento:**
• Representantes da Superintendência de Saneamento – SAN.

V Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) **Conselho Municipal de Meio Ambiente:**
- **Titular:**
Nome: Mario Josué C. Trindade Júnior (Conselheiro).
- **Suplente:**
Nome: Antônio Lourenço de A. Filho (Conselheiro).
- b) **Associação COOPERJ:**
- **Titular:**
Nome: Zenaide de Oliveira (Presidente).
- **Suplente:**
Nome: Luzia Borges (Secretaria/Conselheira).
- c) **Associação de Moradores do Povoado da Fazenda Velha – AMOFAV:**
- **Titular:**
Nome: Rogério Nunes da Silva (Conselheiro).
- **Suplente:**
Nome: Antônio Alves Queiroz (Presidente).
- d) **Associação ADCB:**
- **Titular:**
Nome: Jaqueline Macêdo Cerqueira (Vice-Presidente).
- **Suplente:**
Nome: Marinelma Macêdo Gomes (Presidente).

Parágrafo único. Fica designado como **Coordenador do Comitê de Coordenação**, o representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Sr. Celso Galvão D' Andrade Neto**.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos Planos e tem como atribuições:

- I. Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e PMGIRS e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5º Fica nomeado o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pelos seguintes membros:

I. Técnicos representantes das secretarias municipais:

- a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
Nome: Isac Santos Gerra (Concursado).
- b) **Secretaria Municipal de Educação:**
Nome: Delivaldo Cardoso Cruz (Concursado).
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Nome: Darci Santos Silva (Concursado).
- d) **Secretaria Municipal de Relações Institucionais:**
Nome: Rildo José da Silva (Comissionado).
- e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Nome: Edilene Andrade Brito (Comissionado).
- f) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**
Nome: Fábila Sampaio Viana (Comissionado).

II. Técnicos representantes dos prestadores de serviços:

- a) **Empresa Baiana de Águas e Saneamento – Escritório Local**
Nome: Waldson Pereira Luz Júnior (Concursado).
- b) **Cooperativa de Catadores Recicla Jequié:**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nome: Luzia Borges (Secretaria).

III. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação OPEJ – Ordem dos Pastores Evangélicos de Jequié

Nome: Pr. Alexandro Luiz Bonfim dos Santos.

b) ADCB – Associação das Donas de Casa da Bahia:

Nome: Marinelma Macêdo Gomes.

c) IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia:

Nome: Pollyana da Silva de Magalhães.

IV. Equipe Técnica da Empresa Contratada – SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA:

a) Coordenação Geral:

- Geraldo Leite Botelho - Engenheiro Civil e Mestre em Hidráulica e Saneamento.

b) Coordenação Técnica de Engenharia:

- Livia Duca de Lima – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental.

c) Coordenação Técnica de Mobilização e Participação Social:

- Joice de Jesus Moraes - Assistente Social, MBA em Gestão de Projetos.

d) Equipe de Engenharia:

- Luiza de Andrade Berndt – Engenheira Sanitarista e Ambiental.
- Marcela Lima Ferreira - Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental.

e) Consultoria em Geoprocessamento:

- Luiz Cláudio Ferraz Freire de Carvalho – Geógrafo e Mestre em Planejamento Territorial e Geoprocessamento.

f) Consultoria em Mobilização e Participação Social:

- Leila Borges Santos Nunes.

g) Consultoria Jurídica:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Cláudia Bezerra Batista Neves – Advogada.

h) Estagiária:

- Juliana Rios - Estagiária em Engenharia Sanitária e Ambiental.

Parágrafo único. Fica designada como **Coordenador/a do Comitê Executivo**, o/a representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. Isac Santos Guerra.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito o decreto municipal nº 20.348 de 18 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.515 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.516- EM 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **MARCIA REGINA SAMPAIO MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – CAIC, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do **decreto nº 22.429/2021**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.516 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.517- EM 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **LORENA YASMIN FERREIRA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Professor Brito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do **decreto nº 22.429/2021**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.517 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE MARÇO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.518- EM 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCIA REGINA SAMPAIO MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Professor Brito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.518 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.519- EM 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LORENA YASMIN FERREIRA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Caic, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.519 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 22.507 de 04 de Março de 2021**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VII, ed. nº 01217, caderno 1, pág. 159, em 04 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELIANE RODRIGUES BISPO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELIANE FERNANDES BISPO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 08 de 05 de fevereiro de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15 DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 09 de 05 de fevereiro de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16 DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 10 de 05 de fevereiro de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.520- EM 05 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 22.456 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 – “DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO que a realidade epidemiológica atual se apresenta com curva crescente de forma acelerada, com aumento expressivo nos números de casos novos nas últimas semanas epidemiológicas consecutivas elevação na taxa de ocupação de leitos em UTI, bem como fortes indícios de reinfeção pela covid19;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se até o dia **12/03/2021** todas as disposições contidas no decreto nº 22.456 de 24 de fevereiro de 2021 que “Dispõe sobre regras de funcionamento das atividades e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal em razão da prevenção e combate a Covid-19 e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =**

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 22.520 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 05 DE MARÇO DE 2021.

**HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br